



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.208, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE O SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas art. 71, incisos VI, XIX, XXVIII e XXXVIII; art. 95 e art. 98, inc. I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, art. 3º, e arts 27, 29, 30, 43, 48 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 210-A, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO QUE, nos termos do § 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional, em que não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO QUE a simples atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo não significa sua majoração e ela nada mais é que a recomposição da expressão monetária de um valor expresso em moeda;

CONSIDERANDO QUE essa recomposição na verdade nada acrescenta ao valor original, permitindo apenas a manutenção do seu poder de compra, diante da majoração geral de preços, decorrente do processo de inflação;

CONSIDERANDO QUE a atualização não poderá ultrapassar os índices inflacionários e que a Fazenda Municipal poderá atualizar seus tributos através de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO QUE, de acordo com o IPC - FIPE, a inflação no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021 atingiu o percentual de **9,96%**.

DECRETA:



Município de Guaranésia

MINAS GERAIS

Art. 1º. Fica lançado o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza do Município de Guaranésia para o exercício de 2022.

Art. 2º. Fica atualizado em **9,96%** o Valor de Referência instituído pelo art. 210-A do Código Tributário Municipal, passando a vigorar com o valor de **RS\$1.181,52 (um mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaranésia, 03 de janeiro de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024